



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DOS NAMORADOS ZEISS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.013303/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA

Endereço: LUIZ WINTER Número: 222 Complemento: RUA MARIO GELLI ,139 Bairro: DUARTE DA SILVEIRA

Município: PETROPOLIS UF: RJ CEP:25665-431

CNPJ/MF nº: 28.826.394/0009-08

1.2 - Aderentes:

Razão Social:JAQUELINE SANTOS DE LACERDA LABORATORIO OTICO EIRELIEndereço: GETULIO VARGAS
Número: 1416 Complemento: LOJA 09 Bairro: FUNCIONARIOS Município: BELO HORIZONTE UF: MG
CEP:30112-021

CNPJ/MF nº:05.066.110/0001-70 Razão Social:ALEXANDRE SANTOS DE LACERDA LABORATORIO OTICO
EIRELIEndereço: PRESIDENTE CARLOS LUZ Número: 3001 Complemento: SALAO 3128 - 3 PISO Bairro:
CAICARA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:31250-010

CNPJ/MF nº:06.261.199/0001-98 Razão Social:EXPRESS LABORATORIO OTICO EIRELIEndereço: DO
CONTORNO Número: 6061 Complemento: SLJ 02 SALA 254 E 255 Bairro: SAO PEDRO Município:
BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30110-929

CNPJ/MF nº:29.276.085/0001-17 Razão Social:LABORATORIO OTICO DE PRECISAO EIRELIEndereço: BR 356
Número: 3049 Complemento: LOJA OP-81 Bairro: BELVEDERE Município: BELO HORIZONTE UF: MG
CEP:30330-000

CNPJ/MF nº:00.584.023/0001-90 Razão Social:M S GARCIA OTICA LTDAEndereço: RIO BRANCO QUADRA
Número: 15 Complemento: QUADRA: 26; LOJA: 1; : SUB TERREO; : METROPOLITAN SQUARE; Bairro: JARDIM
ESTORIL IV Município: BAURU UF: SP CEP:17016-190

CNPJ/MF nº:21.316.785/0001-86 Razão Social:RICK S PRESENTES LTDAEndereço: VISCONDE DE PELOTAS
Número: 799 Bairro: CENTRO Município: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP:95020-181

CNPJ/MF nº:90.771.304/0001-45 Razão Social:OTICA CENTER INTERATIVA LTDAEndereço: GUILHERME
COTCHING Número: 1286 Bairro: VILA MARIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02113-012

CNPJ/MF nº:05.614.937/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/06/2021 a 03/08/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/06/2021 a 20/07/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas e com cadastro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia, residentes e domiciliadas no território nacional que durante o período de participação cumprirem com o disposto neste Regulamento. A partir do cadastro da pessoa física para participar da Promoção, nos termos aqui estabelecidos, a pessoa jurídica responsável pela respectiva venda ao consumidor participará automaticamente desta Promoção.

6.1.1. Não podem participar desta Promoção:

a) Pessoas Jurídicas na condição de consumidores;

- b) Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento;
- c) Os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da MANDATÁRIA e ADERENTES;
- d) Os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção, incluindo todos os empregados e colaboradores da assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados e da empresa IPDI Inteligência Digital e os colaboradores e empregados de estabelecimentos responsáveis pela venda de produtos participantes ao;
- e) Qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal.

6.1.2 A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da MANDATÁRIA, e será realizada no momento da apuração dos resultados da Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da MANDATÁRIA para impedir a atribuição de Números da Sorte a pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se, no momento da apuração dos resultados, que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 11 abaixo para identificação do ganhador do prêmio em questão.

6.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

6.2.1. Para fins dessa Promoção, fica estabelecido que o período de participação (“Período de Participação”) será subdividido em:

- “Período para Realização de Compras” – período compreendido entre 08/06/2021 a 30/06/2021 durante o qual os interessados pessoas físicas deverão efetuar a compra de 2 (dois) pares de lentes ZEISS com tratamento Duravision® Blueprotect (“Lentes Zeiss com Duravision® Blueprotect”), de titularidade da MANDATÁRIA, conforme relação de produtos participantes indicada no Anexo I (“Produtos Participantes”), estando excluídas as Lentes prontas (VS Acabadas), ou seja, somente participam lentes surfaçadas (RX); e
- “Período para Cadastro Pessoal e dos Certificados de Garantia” – período compreendido entre 08/06/2021 a 20/07/2021 durante o qual os interessados pessoas físicas deverão efetuar o seu cadastro pessoal para participação na Promoção, por meio do site www.diadosnamoradoszeiss.com.br, e efetuar o cadastro dos números dos Certificados de Garantia dos 2 (dois) pares de “Produtos Participantes” adquiridos no Período de 08/06/2021 a 30/06/2021.

6.2.2. Assim, as pessoas físicas interessadas em participar desta Promoção deverão, durante o Período para Realização de Compras na Promoção:

- (a) efetuar a compra de 02 (dois) pares de Lentes ZEISS com tratamento Duravision® Blueprotect, conforme relação de Produtos Participantes, em qualquer loja que comercialize os produtos originais da MANDATÁRIA; e
- (b) cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.2.2.1. Para fins desta Promoção, as pessoas físicas interessadas deverão efetivamente realizar a compra de dois pares de Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect, conforme relação de Produtos Participantes, não sendo válidas lentes adquiridas por meio de campanhas em que o consumidor adquire um par de lente e ganha o segundo gratuitamente, como, por exemplo, por meio da campanha “ZEISS Vale Mais”.

6.2.2.2. A compra dos dois pares de Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect pode ser realizada em lojas e dias distintos, desde que tais compras ocorram dentro do Período para Realização de Compras da Promoção.

6.2.3. Após a conclusão da compra dos 2 (dois) pares de “Lentes Zeiss com Duravision® Blueprotect”, realizadas no Período de 08/06/2021 a 30/06/2021, a pessoa física interessada deverá se dirigir ao website da Promoção www.diadosnamoradoszeiss.com.br, durante o Período para Cadastro Pessoal e dos Certificados de Garantia (ou seja, entre 08/06/2021 à 20/07/2021) para efetuar o seu cadastro pessoal, disponibilizando as seguintes informações: (i) nome completo; (ii) CPF; (iii) e-mail; (iv) telefone para contato; bem como para efetuar o cadastro dos Certificados de Garantia das Lentes Zeiss com Duravision® Blueprotect adquiridas.

6.2.3.1. Neste momento, o interessado deverá declarar que todas as informações prestadas são verdadeiras e que concorda com as disposições do presente regulamento, concordando com a participação nesta Promoção, assim como manifestar o seu consentimento do uso de seus dados pessoais, na forma prevista neste Regulamento.

6.2.3.2. Os Certificados de Garantia dos dois pares de Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect devem ser cadastrados ao mesmo tempo no site, não sendo permitido o cadastro de um certificado e o posterior cadastro de outro.

6.2.3.3. Os Certificados de Garantia dos dois pares de Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect devem possuir código distintos. Serão desclassificados os Participantes que cadastrarem o mesmo código nos dois campos disponíveis no site, ainda que tal cadastro tenha sido realizado de forma incorreta por um equívoco ou distração do participante. Por essa razão, os Participantes deverão cadastrar as informações de forma cuidadosa, pois é obrigação do Participante cadastrar informações corretas e precisas.

6.2.4. Todas as pessoas físicas interessadas que concluírem o seu cadastro nesta Promoção, com o registro dos Certificados de Garantia dos dois pares de Lentes Zeiss com Duravision® Blueprotect adquiridos, serão considerados “Participantes” e farão jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios direcionados para os consumidores desta Promoção.

6.2.4.1. Caso a compra de um ou dois pares de Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect tenha sido realizada em óticas ZEISS Vision Center, de responsabilidade da MANDATÁRIA, ou ZEISS Vision Expert, de responsabilidade das ADERENTES, a pessoa física Participante fará jus ao recebimento de 2 (dois) Números da Sorte para concorrer aos prêmios destinados aos consumidores desta Promoção.

6.2.4.2. Para fins dessa Promoção, fica estabelecido que as pessoas físicas Participantes poderão receber apenas 1 (uma) vez os Números da Sorte em dobro decorrentes de compras realizadas em óticas ZEISS Vision Center e ZEISS Vision Expert. Assim, ainda que o Participante efetue mais de uma compra em lojas ZEISS Vision Center e ZEISS Vision Expert, apenas a primeira compra de 02 (dois) Certificados de Garantia que for cadastrada dará direito ao recebimento de 2 (dois) Números da Sorte.

6.2.5. Para fins dessa Promoção, fica estabelecido, também, que a cada Certificado de Garantia de Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect cadastrado no site da Promoção por pessoas físicas consumidoras, a pessoa jurídica responsável pela respectiva venda ao consumidor, receberá automaticamente 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio desta Promoção direcionado a tais pessoas jurídicas.

6.2.5.1. Caso a compra de um ou dois pares de Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect tenha sido realizada em óticas ZEISS Vision Center, de responsabilidade da MANDATÁRIA, ou ZEISS Vision Expert, de responsabilidade das ADERENTES, referida pessoa jurídica, responsável pela respectiva venda ao consumidor, fará jus ao recebimento de 2 (dois) Números da Sorte para concorrer aos prêmios destinados à sua categoria, nesta Promoção.

6.2.5.2. A identificação da pessoa jurídica responsável pela venda ao consumidor é realizada de forma automática pela MANDATÁRIA, a partir do cadastro do Certificado de Garantia.

6.2.6. Fica estabelecido que a MANDATÁRIA atribuirá Números da Sorte distintos para os consumidores e para os lojistas (pessoa jurídica), conforme séries disponíveis para cada prêmio, nos termos do item 9 abaixo. Por essa razão, consumidores concorrerão apenas com os demais consumidores (aos prêmios direcionados aos consumidores) e, da mesma forma, pessoas jurídicas concorrerão apenas entre si ao prêmio direcionado às pessoas jurídicas.

6.2.7. Os Números da Sorte a que cada Participante fizer jus ao recebimento serão disponibilizados pela MANDATÁRIA em até 2 (dois) dias úteis da realização do cadastro dos Certificados de Garantia dos 2 (dois) pares de “Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect”, por meio do envio de e-mail ao Participante.

6.2.7.1. Cada consumidor Participante poderá cadastrar os Certificados de Garantia dos pares de “Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect” apenas uma vez, não havendo limite de cadastro de Certificados de Garantia por CPF cadastrado na promoção.

6.2.7.2. Cada consumidor Participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez com o prêmio desta Promoção.

6.2.8. Durante o cadastro pelo consumidor via website da promoção, serão coletadas as seguintes informações: (i) nome completo; (ii) CPF; (iii) e-mail; (iv) telefone para contato; e (v) o aceite ao regulamento e às demais políticas da MANDATÁRIA.

6.2.8.1. Por isso, para cadastrar-se, os interessados pessoas físicas deverão ler o Regulamento da Promoção e manifestar o seu respectivo entendimento, aceite e concordância com todos os termos, declarando e garantindo: (i) que são elegíveis à participação nesta Promoção; (ii) possuem capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras; (iii) que estão de acordo com todos os termos do Regulamento da Promoção; e (iv) que estão cientes de que os dados fornecidos para participação na Promoção, serão utilizados para os fins dispostos neste Regulamento.

6.2.9. A MANDATÁRIA e ADERENTES não se responsabilizam se, após a finalização do cadastro pessoal via website, o limite de Números da Sorte disponíveis para essa Promoção, já tiver sido atingido e, com isso, o consumidor não consiga participar.

6.2.10. Os valores das Lentes Zeiss com Duravision® Blueprotect podem variar de acordo com o estabelecimento comercial no qual os mesmos são adquiridos. A Promotora não se responsabiliza pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

6.2.11. É de responsabilidade dos consumidores interessados retirar as suas Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect e os respectivos Certificados de Garantia junto à ótica na qual a compra foi realizada, dentro do Período para Cadastro dos Certificados de Garantia estabelecido para esta Promoção, devendo os interessados conferir se estão recebendo os Certificados de Garantia junto com as suas Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect. A MANDATÁRIA e ADERENTES não se responsabilizam por Certificados de Garantia não retirados pelos consumidores, ou retirados após o Período de Participação, de modo que impossibilitem a sua participação nesta Promoção.

6.2.12. Não serão válidos cadastros de Certificados de Garantia que:

- (i) Não sejam de produtos originais Zeiss;
- (ii) Não sejam decorrentes de compras realizadas de lentes Zeiss com tratamento Duravision® Blueprotect;
- (iii) Sejam de lentes Zeiss com tratamento Duravision® Blueprotect adquiridas fora do Período para Realização de Compras na Promoção;
- (iv) Embora tenham sido adquiridos dentro do período estabelecido, o cadastro na promoção não tenha sido realizado no período de (08/06/2021 a 20/07/2021);
- (v) Tenham sido, alterados, rasurados, falsificados, ou de qualquer outra forma modificados, com exceção da raspadinha constante na parte frontal do certificado para aferição do código do Certificado de Garantia; e
- (vi) Sejam cadastrados fora do Período para Cadastro dos Certificados de Garantia.

6.2.13. Cada Certificado de Garantia somente poderá ser cadastrado nesta Promoção uma única vez.

6.2.13.1. Somente será permitido o cadastro dos certificados de garantia de forma conjunta, não sendo o permitido o cadastro de um certificado e o cadastro do outro posteriormente.

6.2.13.2. Na hipótese da realização de cadastros do mesmo Certificado de Garantia mais de uma vez pelo mesmo consumidor Participante ou por consumidores Participantes distintos, será considerado válido, para fins dessa promoção, apenas o primeiro cadastro do Certificado de Garantia, sendo os cadastros posteriores desconsiderados.

6.2.14. O consumidor é o único e exclusivo responsável pelo correto e completo cadastramento de suas informações pessoais, necessárias para a sua participação nesta Promoção e, também, por garantir que os certificados de garantia respeitem as regras previstas neste Regulamento, sob pena de indeferimento de sua participação e, até mesmo, sua eventual desclassificação. É vedado ao lojista (pessoa jurídica) a realização do cadastro do consumidor nesta Promoção sem o seu conhecimento e consentimento expresso (escrito).

6.2.15. Os consumidores Participantes deverão manter em sua posse os documentos que possam evidenciar a compra realizada (documentos fiscais) e os Certificados de Garantia das Lentes ZEISS com Duravision® Blueprotect adquiridas, e apresentá-los, sempre que solicitado, comprovando assim a realização da compra e as informações indicadas no momento do cadastro. A não apresentação dos documentos aqui indicados, no prazo fixado pela MANDATÁRIA, a apresentação de imagem que indique se tratar de fraude à presente Promoção ou, ainda, a não apresentação de demais documentos que sejam capazes de evidenciar a compra realizada, ensejará a desclassificação do consumidor Participante e invalidará o(s) número(s) da sorte recebido pela(s) pessoa(s) jurídica(s) em decorrência do Certificados de Garantia cadastrados. A MANDATÁRIA poderá recusar documentos que não sejam capazes de demonstrar a veracidade, legalidade e conformidade com as regras da Promoção ou, ainda, que apresentem indícios de fraude, não cabendo qualquer direito de reclamação ou reivindicação dos consumidores, salvo se estes efetivamente comprovarem a regularidade da compra realizada dos Produtos Participantes. Neste caso, a comprovação deverá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da MANDATÁRIA.

6.2.16. Caso o interessado não consiga se cadastrar no website, por quaisquer motivos, ou para esclarecimentos adicionais e eventuais dúvidas, deverá entrar em contato através do telefone 0800 704 7012, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h (deverá ser selecionada a opção 3), por e-mail: sac.br@zeiss.com. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 3 (três) dias úteis pela MANDATÁRIA. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de

dúvidas poderão ser gravadas pela MANDATÁRIA e ADERENTES, a seu único e exclusivo critério.

6.2.17. Os Participantes estão cientes que, ao participar desta Promoção, haverá tratamento de dados pelas PROMOTORAS, por empresas do mesmo grupo econômico e os parceiros envolvidos na Promoção, das informações e dos dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da legislação aplicável, sendo que os dados pessoais não serão utilizados para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização do Participante.

6.2.17.1. Assim, a MANDATÁRIA expressamente declara que os dados pessoais dos Participantes obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, fora do limite da Promoção e desse regulamento. Assim, os Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados para as finalidades descritas nos itens 6.2.17 não poderão participar desta Promoção, inclusive pelo fato da necessidade do tratamento dos dados pessoais pelas PROMOTORAS ou terceiros para a operacionalização, execução desta Promoção e sua prestação de contas e procedimentos de fiscalização pelo órgão autorizador.

6.2.17.2. Ademais, o Participante poderá desistir de participar da Promoção a qualquer tempo, independentemente do motivo, mesmo após o Participante ter concluído o preenchimento do seu cadastro e visualizado os Número(s) da Sorte que lhe foi(ram) atribuído(s).

6.2.17.3. A desistência desta Promoção dependerá única e exclusivamente da vontade do Participante e deverá ser solicitada, por meio do pedido de exclusão do cadastro, disponível através do e-mail sac.br@zeiss.com, situação em que o cadastro será inativado, os Números da Sorte recebidos invalidados, e os dados armazenados pelas PROMOTORAS pelo prazo legal, especificamente e exclusivamente para histórico e exercício regular de direito em eventual discussão judicial/administrativa.

6.2.18. No momento do cadastro para participação na Promoção, os consumidores Participantes que assim concordarem poderão receber informativos sobre promoções em geral ou ofertas de produtos ou serviços da MANDATÁRIA ou de empresas do grupo. O consentimento (opt-in) relativo à manifestação do interesse em receber referidas comunicações pelo consumidor Participante é facultativo e não impede a participação de interessados que eventualmente não desejarem receber referidas comunicações. Ademais, o Participante poderá, a qualquer tempo, exercer seus direitos legalmente previstos, em especial, a opção de revogar o seu consentimento (opt-out), mediante a solicitação à MANDATÁRIA, por meio do seguinte canal de contato <http://200.222.23.41/zeiss/optin/index.php?token=>.

6.2.19. Considerando que a internet será o principal veículo de Comunicação, as PROMOTORAS declaram que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão no website www.diadosnamoradoszeiss.com.br.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/08/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/06/2021 00:00 a 20/07/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 31/07/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 12.495 COMPLEMENTO: 9º andar BAIRRO: Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04578-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritórios da Zeiss em São Paulo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	PREMIAÇÃO DIRECIONADA AOS CONSUMIDORES PARTICIPANTES: 1 (um) vale viagem de agência de viagem, com direito a 01 (um)	15.000,00	150.000,00	0	0	1

PRÊMIOS

acompanhante, com sugestão uso/ destino para Paris, França, com validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação dos contemplados.

***INFORMAÇÃO IMPORTANTE:** O valor do vale viagem leva em consideração a cotação realizada no momento da realização do processo de autorização desta Promoção (data estimada da viagem em março/2022), sendo o valor suficiente para a realização da viagem para o destino sugerido. Ao participar desta Promoção, os contemplados declaram-se cientes que, no momento escolhido para a realização da viagem, poderá haver variação de câmbio, sendo este um evento futuro e incerto, não tendo, portanto, a MANDATÁRIA qualquer responsabilidade ou dever de indenização ao consumidor, sendo este responsável por custos excedentes junto à Agência de Viagem.

DATA: 03/08/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/06/2021 00:00 a 20/07/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 31/07/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 12.495 COMPLEMENTO: 9º andar BAIRRO: Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04578-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritórios da Zeiss em São Paulo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	PREMIAÇÃO DIRECIONADA ÀS PESSOAS JURÍDICAS RESPONSÁVEIS PELA VENDA AOS CONSUMIDORES: 1 (um) vale viagem de agência de viagem, com direito a 01 (um) acompanhante, com sugestão uso/ destino para Paris, França, com validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação dos contemplados. *INFORMAÇÃO IMPORTANTE: O valor do vale viagem leva em consideração a cotação realizada no momento da realização do processo de autorização desta Promoção (data estimada da viagem em março/2022), sendo o valor suficiente para a realização da viagem para o destino sugerido. Ao participar desta Promoção, os contemplados declaram-se cientes que, no momento escolhido para a realização da viagem, poderá haver variação de câmbio, sendo este um evento futuro e incerto,	15.000,00	15.000,00	1	1	1

PRÊMIOS

não tendo, portanto, a MANDATÁRIA qualquer responsabilidade ou dever de indenização ao consumidor, sendo este responsável por custos excedentes junto à Agência de Viagem.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	165.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será realizada nesta Promoção duas apurações, sendo uma para identificação dos consumidores contemplados e uma para identificação da pessoa jurídica contemplada nessa Promoção. Assim, serão emitidas duas séries nessa Promoção, sendo os elementos sorteáveis da série "0" distribuídos para os consumidores Participantes (pessoas físicas) e os elementos sorteáveis da série "1" distribuídos para as pessoas jurídicas, lojistas e responsáveis pela realização das vendas aos consumidores.

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Em cada série serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 00.000 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série (que identificará se o participante é pessoa física ou pessoa jurídica) e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo 1: 0/12.345 = 0 (série relativa à apuração dos prêmios para Pessoas Físicas); e 12.345 (elemento sorteável).

Exemplo 2: 1/12.345 = 1 (série relativa à apuração do prêmio para Pessoas Jurídicas); e 12.345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo a apuração, neste caso, realizada em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da Extração da Loteria Federal, às 14h.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável, para fins de apuração do contemplado, na série de cada apuração, se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Dessa forma, por exemplo, caso o resultado de um sorteio da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.351
2º prêmio 06.444
3º prêmio 16.539
4º prêmio 04.323
5º prêmio 18.464

O elemento sorteável apurado seria o 14934. A partir disso, será considerado ganhador do prêmio o Participante que detiver o número correspondente em cada uma das séries disponíveis desta Promoção.

Regra de Apuração dos Contemplados em cada uma das apurações/séries:

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", ou o mais próximo ao Número da Sorte contemplado conforme regra de aproximação abaixo, e atender aos critérios de participação. Os demais Contemplados da apuração, se houver mais de um prêmio disponível, serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente superiores, dentro da série disponível para a apuração. Um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nessa Promoção.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou, ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial final, a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores

partindo do número sequencial inicial.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Caso todos os Números da Sorte disponíveis para uma apuração sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, o Período de Participação de tal apuração será encerrado antecipadamente, permanecendo inalterada a data do sorteio e da apuração, concorrendo ao sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido números da sorte. A MANDATÁRIA não se responsabiliza se, no momento da inclusão do certificado de garantia e a conclusão do cadastro na promoção, o limite de Números da Sorte disponíveis para essa Promoção, já tiver sido atingido e, com isso o consumidor não consiga participar.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

12.1. Os Participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo das PROMOTORAS, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados, falsificação dos Certificados de Garantia, participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem ilícita ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, da invalidade dos Certificados de Garantia cadastrados, do cadastro de um mesmo Certificado de Garantia mais de uma vez nessa promoção ou não comprovação satisfatória da aquisição do Produto Participante, de acordo com as regras deste Regulamento. Também serão desclassificadas as pessoas impedidas de participar da Promoção, nos termos do item 6.1.1 acima.

12.2. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, os cadastros para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também, de todos os cadastros efetuadas pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.2.1. Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iii) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os prêmios distribuídos nesta promoção; (iv) a impossibilidade de verificação da autenticidade do Certificado de Garantia; (v) e o cadastro de consumidores por lojistas ou por seus respectivos empregados.

12.3. Caso a constatação do indício, tentativa ou fraude comprovada ou não preenchimento dos requisitos previstos neste Regulamento seja identificada no momento da apuração, o participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 11 acima para identificação do ganhador do prêmio em questão.

12.4. Nos casos de indício de fraude, tentativa ou fraude comprovada na participação nesta Promoção ou, ainda, não preenchimento das condições previstas neste Regulamento, identificados após a conclusão da apuração, o Participante, ainda que contemplado, será automaticamente desclassificado e a MANDATÁRIA poderá aplicar a regra de apuração constante no item 11 acima para identificação do ganhador do prêmio em questão. Caso não exista tempo hábil para a aplicação da regra constante em tais itens, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.5. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério das PROMOTORAS.

12.6. O consumidor Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro no website da Promoção, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. Igualmente, cada consumidor Participante é responsável pelo correto cadastro dos Certificados de Garantia, comprometendo-se a incluir informações precisas e verdadeiras, garantindo a compra realizada nos termos deste Regulamento. Para fins de participação e entrega da premiação serão considerados apenas os dados constantes no cadastro realizado pelo interessado nesta Promoção. As PROMOTORAS estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo Participante, que poderá ser desclassificado.

12.6.1. Será de responsabilidade exclusiva dos consumidores Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Os consumidores serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora, inclusive por meio da empresa Gerenciadora contratada. A Promotora não terá nenhuma responsabilidade em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

12.7. As PROMOTORAS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em

decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios às PROMOTORAS. Outrossim, as PROMOTORAS não serão responsáveis por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

12.7.1. As PROMOTORAS e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz, textos e vídeos captados por terceiros não autorizados, bem como fica isenta de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer conteúdo em qualquer canal de internet e mídia digital e/ou social, tais como, mas não se limitando a Youtube, Facebook, Instagram, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da Promoção.

12.8. Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, a desclassificação do participante e cancelamento da entrega do prêmio, aplicando-se o disposto no item 12.4, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

12.9. TODAS AS COMPRAS CADASTRADAS, CONFORME CERTIFICADOS DE GARANTIA INFORMADOS, PODERÃO SER VALIDADAS PELA MANDATÁRIA A QUALQUER TEMPO E, PRINCIPALMENTE, NO MOMENTO DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS PARA VERIFICAR: (I) SE O INTERESSADO É ELEGÍVEL À PARTICIPAÇÃO; (II) SE AS COMPRAS CADASTRADAS SÃO REGULARES E RESPEITAM AS REGRAS DESTA REGULAMENTO; E (III) SE AS INFORMAÇÕES CADASTRADAS SÃO CORRETAS E VERDADEIRAS.

12.9.1. Caso seja constatado que o Participante realizou o cadastro (i) de forma incorreta, (ii) de Certificados de Garantia que sejam considerados inválidos ou seja constatado que o presente regulamento não foi integralmente respeitado, o participante será desclassificado desta Promoção e não fará jus ao recebimento dos prêmios desta Promoção.

12.10. Em vista do disposto no item acima, os Participantes deverão manter em sua posse o(s) documento(s) fiscal(is) que comprovem a compra realizada, assim como todos os Certificados de Garantia originais decorrentes de compras cadastradas nesta Promoção e, sempre que solicitado, apresentá-los à MANDATÁRIA para fins de validação de sua participação, comprovando assim as informações indicadas no momento do cadastro e o cumprimento do presente regulamento.

12.10.1. A não apresentação dos documentos aqui indicados ou a apresentação irregular e em quantidade inferior à informada no cadastro, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do efetivo contato, ensejará a desclassificação do consumidor Participante desta Promoção, sendo invalidados igualmente os números da sorte distribuídos à pessoa jurídica responsável pela realização da venda se tal venda não for comprovada. A MANDATÁRIA poderá recusar cópias ou arquivos que não sejam capazes de demonstrar a veracidade, legalidade e conformidade do(s) documento(s) fiscal(is) da compra e dos Certificados de Garantia com as regras da Promoção, não cabendo qualquer direito de reclamação ou reivindicação, salvo se efetivamente for comprovada a regularidade e legitimidade da compra realizada, conforme exigido neste Regulamento. Neste caso, a comprovação deverá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do efetivo contato da MANDATÁRIA.

12.10.2. Para fins desta Promoção, será considerado “efetivo contato” com o consumidor Participante (i) a confirmação de entrega do e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagem, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela MANDATÁRIA com o Participante. É obrigação do Participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela MANDATÁRIA, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A MANDATÁRIA não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.

12.10.3. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a MANDATÁRIA ficar impossibilitada de contatar o participante, esta procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento, sendo invalidados igualmente os números da sorte distribuídos à pessoa jurídica responsável pela realização da venda ao referido consumidor, caso a comprovação da realização da venda não seja possível.

12.11. O Vale viagem é entregue ao contemplado com sugestão de uso para Paris, na França. Apesar disso, o contemplado é livre para escolher e definir o destino de sua viagem, seja nacional ou internacional, e os itens que irão compor o seu pacote, que é originalmente estabelecido para duas pessoas (contemplado + 1 acompanhante). Todas as tratativas deverão ser realizadas de forma direta com a agência de viagens responsável pela emissão do Vale Viagem, não tendo a MANDATÁRIA qualquer responsabilidade.

12.12. O vale viagem possui validade de 18 (dezoito) meses, cabendo ao participante contemplado a decisão do melhor momento de realização de sua viagem.

12.13. É obrigação do contemplado verificar todas as regras e restrições vigentes no país escolhido para o destino da viagem, inclusive eventuais vacinas e documentos exigidos, não tendo as PROMOTORAS qualquer responsabilidade ou ingerência caso haja eventuais restrições à entrada de brasileiros no país escolhido.

12.14. Desde já, se esclarece que as PROMOTORAS não possuem qualquer ingerência e, portanto, quaisquer responsabilidades, de qualquer natureza, sobre os procedimentos e medidas de higiene adotadas por terceiros envolvidos na viagem, tais como a companhia aérea e o hotel, ou quaisquer outros locais, inclusive transportes eventualmente utilizados pelo Contemplado e seu acompanhante, para evitar a proliferação da Covid-19. Assim sendo, quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelo serviço prestado. As PROMOTORAS encorajam que sejam adotados, inclusive pelos Contemplados, todos os procedimentos e orientações emanados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção da Covid-19.

12.15. As PROMOTORAS e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das PROMOTORAS e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção, tal como, mas não se limitando, à necessidade de adiamento da viagem por questões de saúde pública ou enfrentamento de situações de calamidade pública, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente da mesma.

12.16. Se, por eventuais ocorrências de saúde pública, tais como, exemplificativamente, pandemias, endemias e epidemias, o contemplado se recusar a receber o prêmio, assinando termo de renúncia, o prêmio poderá ser direcionado a outro contemplado, conforme regra de apuração constante no item 11.

12.17. A MANDATÁRIA poderá, se assim entender necessário, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, optar pelo cancelamento da Promoção ou outra alternativa, como a alteração da premiação, sem que isso represente qualquer forma de violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à SECAP-ME para autorização.

12.18. Em momento algum poderão as PROMOTORAS serem responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. As PROMOTORAS não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das PROMOTORAS em prorrogar o Período de Participação.

12.19. Fica estabelecido que o Contemplado e seu acompanhante deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, não se responsabilizando as PROMOTORAS por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

12.20. Também não será de responsabilidade das PROMOTORAS qualquer dano que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei do país visitado e/ou da lei brasileira.

12.21. Fica desde já estabelecido que a responsabilidade das PROMOTORAS em relação ao Contemplado e seu acompanhante restringe-se ao momento da entrega do vale viagem. Após a entrega do vale viagem, os contemplados deverão agendar e providenciar a sua viagem diretamente com a agência de viagem contratada, responsável pela emissão do vale viagem, observada a data de validade do vale viagem.

12.22. O Prêmio será entregue pelas PROMOTORAS livre e desembaraçado de qualquer ônus ao Contemplado, ficando, desde já estabelecido, que a partir do momento da entrega do Prêmio, as PROMOTORAS não se responsabilizam pela não utilização do Prêmio por parte do Contemplado seja qual for o motivo.

12.23. O Contemplado isenta a Empresa Promotora de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.

12.24. Não cabe ao Participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

12.25. É de inteira responsabilidade do Contemplado e de seu acompanhante os trâmites para a expedição de todos os documentos porventura necessários para a viagem, seja qual for o destino escolhido para a sua viagem. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pelas PROMOTORAS. As PROMOTORAS não arcarão com eventuais despesas do Contemplado e de seu acompanhante referentes à emissão de documentos necessários para o usufruto da premiação.

12.26. Caso o Contemplado e seu acompanhante decidam realizar viagens ou atividades que excedam o valor do vale viagem oferecido como prêmio, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade às PROMOTORAS.

12.27. A responsabilidade das PROMOTORAS com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, o qual destina-se ao Participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

12.28. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, §5º, Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

12.29. Caso algum contemplado não seja localizado por meio dos dados por ele cadastrados nesta Promoção, sua participação será desconsiderada a qualquer tempo, a critério das PROMOTORAS, aplicando-se a regra estabelecido no item 11 para identificação de um participante elegível e potencialmente contemplado.

12.30. Caso algum potencial contemplado não apresente ou se recuse a apresentar os documentos elencados no item 14.3 e 14.4, no prazo de 3 (três) dias úteis do efetivo contato ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro ou de forma insuficiente para a validade de sua contemplação, ele será automaticamente e imediatamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item 11, passando tal novo participante potencialmente contemplado pelos procedimentos descritos abaixo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação da relação dos Participantes potencialmente contemplados e de seus respectivos números da sorte se fará por meio do website www.diaidosnamoradoszeiss.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do sorteio, permanecendo tal website disponível para consulta por pelo menos 30 (trinta) dias, contados do término do período de participação.

13.2. A MANDATÁRIA entrará em contato com o Participante contemplado por telefone e/ou e-mail, observados os dados do cadastro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da divulgação do resultado.

13.3. A MANDATÁRIA tentará contato com o potencial contemplado considerando os dados informados no seu cadastro na Promoção (no caso de consumidores) e conforme informações cadastrais da MANDATÁRIA (no caso de pessoas jurídicas), por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 01 (um) dia entre uma e outra tentativa, observadas as hipóteses de desclassificação em caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido. Caso a MANDATÁRIA não localize ou consiga contato, em decorrência do cadastramento de informações errôneas pelo participante, o potencial contemplado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação descrita no item 11 para identificação do próximo participante potencial contemplado, observadas, ainda, as hipóteses de desclassificação em caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido.

13.4. Para fins desta Promoção, o “efetivo contato” será considerado conforme previsto no item 12.10.2 acima.

13.5. A MANDATÁRIA divulgará os números da sorte contemplados juntamente com os nomes dos participantes contemplados (pessoas físicas) ou com a razão social e CNPJ da pessoa jurídica contemplada.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao contemplado, no endereço para correspondência informado em seu cadastro junto à MANDATÁRIA, em até 30 dias contados da data do sorteio, nos termos do Art. 5º do Decreto 70.951/72, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

14.2. O Participante Contemplado, conforme previsto nos itens acima, fará jus ao recebimento de 1 (um) vale viagem de agência de viagem, para usufruir de uma viagem com direito a 1 acompanhante, com sugestão de destino para Paris, na França, ficando desde já estabelecido que sua entrega será realizada em 30 dias, contados da data do sorteio, por meio de carta-compromisso pela MANDATÁRIA.

14.2.1. A partir do recebimento da carta-compromisso, o contemplado compromete-se a assinar o Recibo solicitado pela MANDATÁRIA. Em caso de pessoa jurídica, o recibo deverá ser assinado por seu representante legal.

14.2.2. É de exclusiva responsabilidade do Contemplado deter a devida autorização formal e escrita do representante legal, caso o seu acompanhante seja menor de idade, assumindo de forma exclusiva toda e qualquer responsabilidade relativa à ausência da referida autorização.

14.2.3. O Contemplado poderá viajar na data de seu interesse, e para o destino de sua livre escolha, observado i) o prazo de validade do vale viagem; ii) que o valor do vale viagem foi definido no momento da aprovação desta Promoção, considerando o período de baixa temporada (e com data de viagem estimada em março/22); e iii) as regras, documentos e restrições exigidas pelo país do destino da viagem escolhido.

14.2.3.1. Para utilizar o Vale viagem, o Contemplado deverá entrar em contato com a agência de viagem responsável pela emissão do vale viagem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para a viagem, para definir os itens do pacote, conforme seus próprios interesses. O contemplado é exclusivo responsável por valor que excedam o valor do vale viagem entregue como prêmio nesta Promoção.

14.2.3.2. Caso o Contemplado não tenha interesse em receber a premiação, este deverá renunciar ao seu prêmio, devendo, neste caso, formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal, disponibilizado pela MANDATÁRIA, inexistindo direito a reembolso ou qualquer tipo de compensação.

14.2.3.3. Em caso de renúncia formal do Participante inicialmente contemplado, poderá a MANDATÁRIA, caso haja tempo hábil, identificar novo contemplado para o recebimento do prêmio, utilizando, neste caso, a regra de aproximação constante no item 11 acima, para identificar o novo ganhador do prêmio em questão.

14.2.3.4. O Participante declara, desde já, estar ciente que é o único e exclusivo responsável por providenciar os documentos necessários e demais providências exigidas para a realização da viagem, observando as regras estabelecidas pelo país de destino.

14.3. Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o Participante pessoa física potencialmente contemplado deverá enviar para a MANDATÁRIA: i) cópia legível do seu RG; ii) cópia legível do CPF/ME; iii) cópia legível de seu

comprovante de residência, com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da divulgação dos resultados, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco, conforme instruções que serão fornecidas pela MANDATÁRIA; iv) documento fiscal que comprove a compra realizada; e v) cópia dos certificados de garantia das Lentes Zeiss com Tratamento Duravision® Blueprotect adquiridas. Se necessário, a MANDATÁRIA poderá solicitar documentos ou informações complementares que atestem a compra realizada, documentos estes que também deverão ser apresentados pelo Participante potencialmente contemplado no prazo disposto abaixo.

14.4 Por sua vez, para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o Participante pessoa jurídica, potencialmente contemplado, deverá encaminhar cópias simples e legíveis dos seguintes documentos: i) contrato ou estatuto social devidamente atualizado; ii) cópia do RG e do CPF do representante legal, iii) comprovante de endereço com validade máxima de 180 dias, em nome da pessoa jurídica contemplada; e iv) do documento que demonstre os poderes do representante legal, caso o contrato ou estatuto social não sejam capazes de fazê-lo.

14.4.1 Fica desde já esclarecido que o prêmio será entregue em nome da pessoa jurídica por meio de seu representante legal.

14.4.2 Fica desde já esclarecido que o prêmio será entregue em nome da pessoa jurídica por meio de seu representante legal. A forma de utilização do prêmio é de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica contemplada, de modo que a MANDATÁRIA não tem qualquer ingerência ou responsabilidade sobre o uso indevido ou irresponsável dos prêmios

14.5. A documentação listada no item 14.3 e 14.4 deverá ser apresentada em 3 dias úteis, contados do efetivo contato com os contemplados pela MANDATÁRIA conforme definição contida no item 12.10.2.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e entrega de prêmio.

15.2 O recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da MANDATÁRIA pelo prazo legal.

15.3 O vale viagem, a ser entregue pelas PROMOTORAS, com sugestão de destino para Paris, na França, visa abarcar as seguintes despesas (para o contemplado e seu acompanhante): (i) passagens aéreas (ida e volta) de voos regulares, classe econômica; (ii) 03 noites em hotel categoria 3, com café da manhã, em apartamento duplo, sendo hospedados juntos o Contemplado e seu acompanhante; (iii) Seguro Viagem durante todo o período da viagem, com valor de cobertura médica de EUR 30.000,00, para o Contemplado e seu acompanhante; iv) alimentação durante os 03 dias de duração da viagem, considerando-se 3 refeições diárias, sendo o café da manhã ofertado pelo hotel e as demais refeições (almoço e jantar) no valor total de EUR 80,00 por dia e por pessoa; (v) traslados exclusivos aeroporto/hotel/aeroporto, considerando a cotação realizada no momento da obtenção de autorização para realização desta Promoção, com data estimada para realização da viagem em março/2022.

15.3.1 Apesar do disposto no item 15.3, o contemplado é livre para escolher: i) o destino de sua viagem (que pode ser nacional ou internacional); ii) a data e período de sua realização; e iii) os itens que irão compor o seu pacote de viagem, sendo tudo definido diretamente pelo contemplado junto à agência de viagens responsável pela emissão do vale viagem entregue nesta Promoção.

15.3.2 Valores que excedam o valor do vale viagem entregue como prêmio nesta Promoção são de responsabilidade única e exclusiva do contemplado junto à agência de viagem responsável pela emissão do vale viagem.

15.3.3 Em vista do acima exposto, as PROMOTORAS estão isentas de responsabilidade na eventualidade de oscilações do valor do câmbio e das alterações dos valores dos itens do pacote no momento da escolha do participante em realizar a sua viagem. Da mesma forma, as PROMOTORAS não possuem qualquer responsabilidade caso o pacote de viagem definido pelo contemplado exceder o valor do prêmio aqui descrito.

15.4 Não estão incluídos no valor do vale da viagem e serão de responsabilidade exclusiva do Contemplado e de seu acompanhante, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos com: bebidas alcoólicas, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, bar e frigobar do hotel, massagem, cabeleireiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, transporte local não previsto no pacote original, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo e passaporte e demais documentos ou providências necessárias para a realização da viagem (exames, vacinas, comprovação de capacidade de sustento no país de destino, etc), a depender do destino escolhido para a realização da viagem.

15.5 Fica desde já estabelecido que caso seja necessária a obtenção de quaisquer documentos pelo Contemplado ou por seu acompanhante, tal como, mas não se limitando a emissão de passaporte ou visto, as providências para tanto deverão ser tomadas na cidade de residência da pessoa cujo documento será obtido.

15.6 Eventual não comparecimento na viagem agendada junto à agência de turismo poderá presumir a desistência voluntária do Contemplado em usufruir do prêmio ofertado, sem direito a utilização do prêmio em data posterior ou substituição do prêmio, não cabendo às PROMOTORAS qualquer providência nesse sentido ou responsabilidade.

15.7 O Contemplado e seu acompanhante deverão garantir que estão em plenas condições de saúde e no caso de ser(em) portador(s) de qualquer enfermidade, garantir que a mesma está sob controle médico e que não há qualquer restrição para realizar a viagem, inexistindo qualquer responsabilidade por parte das PROMOTORAS.

15.7.1 Ocorrendo a viagem durante a permanência do estado de calamidade em decorrência da pandemia da Covid-19, o Contemplado e seu acompanhante podem ser obrigados a realizar ou a apresentar um teste de Covid-19 do tipo RT-PCR com resultado negativo, conforme prazo máximo exigido. Em caso de resultado positivo, o Contemplado e/ou seu acompanhante estarão impedidos de viajar e neste caso perderão o direito ao uso do prêmio não sendo permitida a substituição de passageiros ou a realização da viagem em outra data.

15.8 Caso o Contemplado e/ou seu acompanhante seja(m) portador(es) de necessidades especiais de qualquer natureza, deverá(ão) comunicar sua(s) condição(ões) à agência de viagem a fim de que se possa verificar junto aos fornecedores a disponibilidade de atendimento apropriado.

15.9 Em caso de gravidez, o Contemplado e/ou seu acompanhante, deverão comprovar a aptidão através de atestado médico para gestações sem complicações ou riscos, bem como garantir que a viagem está autorizada pelo profissional médico responsável, apresentando atestados médicos no momento de embarque nos voos de ida e retorno, sob pena de não poder(em) usufruir da premiação.

15.10 Na hipótese de eventuais danos ou extravios de bagagem, o Contemplado e/ou seu acompanhante deverá(ão) apresentar, no ato do sinistro, reclamação ao meio de transporte responsável. Desse modo, deverão verificar as condições de sua bagagem tão logo as tenha em mãos no desembarque. Documentos com ou sem valor, joias, pedras preciosas, dinheiro, máquinas fotográficas, filmadoras, objetos frágeis, entre outros, devem ser transportados em bagagem de mão, sob vigilância direta do passageiro, inexistindo qualquer responsabilidade por parte das PROMOTORAS sob tais itens.

15.11 Em toda e qualquer viagem, por quaisquer dos diferentes meios de transporte, o Contemplado e seu acompanhante terão direito a transportar um volume limitado especificado pela transportadora. Em se tratando de bagagem de mão, além do peso, o passageiro deve atentar-se às dimensões e quantidade de peças definidas pela companhia aérea. Caso os limites sejam excedidos o contemplado deverá pagar as sobretaxas cobradas pelas transportadoras.

15.12 No caso de o Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, observados os prazos previstos neste regulamento, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As Promotoras não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15.13 Caso o contemplado se encontre relativamente incapaz, nos termos do inciso II, III e IV do artigo 4º do Código Civil, deverá ser representado por seus responsáveis legais para recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz, conforme o caso.

15.14 A Promoção será divulgada pela MANDATÁRIA por meio do website www.diosnamoradoszeiss.com.br, entre outros, sendo todas as informações relacionadas a esta promoção disponibilizadas neste local.

15.15 O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste regulamento e no website da Promoção estando as PROMOTORAS dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

15.16 O Participante contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as PROMOTORAS, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, durante todo o período de realização desta Promoção e pelo período de 12 meses, contados da data de apuração dos resultados.

15.17 As autorizações descritas no item 15.16 não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte das PROMOTORAS, desde que não se utilize de direitos do Participante contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, as PROMOTORAS e o Participante contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 meses contados da apuração dos resultados.

15.18 Visando a comprovação de regularidade, o Participante deverá guardar consigo todos os documentos fiscais e os Certificados de Garantia cadastrados, bem como outros documentos que possam atestar a aquisição dos produtos, apresentando-os sempre que solicitado. O Participante sorteado poderá perder, a critério da MANDATÁRIA, o direito ao prêmio se deixar de apresentar, no prazo estabelecido de 03 dias úteis, a contar do efetivo contato da MANDATÁRIA, todos os documentos comprobatórios da compra realizada.

15.19 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

15.20 O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da MANDATÁRIA sem a prévia e expressa autorização.

15.21 A empresa deverá encaminhar à SECAP/ME a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.21.10 O Participante declara estar plena e irrestritamente ciente e de acordo com o exposto no item 15.21, de modo que a sua participação na Promoção mediante aceitação ao presente Regulamento, será interpretada como manifestação inequívoca de sua ciência e concordância com tal compartilhamento junto ao órgão autorizador.

15.22 Fica desde eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 07/06/2021 às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UZE.MLU.VWZ